



Estado da Bahia

**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**

EXPEDIENTE DO DIA

EM 12/03/2026



CÂMARA DE VEREADORES

**BOM JESUS
DA LAPA**
FÉ E UNIÃO
A CADA
PASSO

**APROVADO POR
UNANIMIDADE**

PROJETO DE LEI Nº 1.649, DE 11 DE MARÇO DE 2026

1.ª VOTAÇÃO Em 17/03/2026

2.ª VOTAÇÃO Em 19/03/2026

Dispõe sobre a fixação do índice de reajuste salarial dos servidores da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 38 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica fixado em **6% (seis por cento)** o índice de reajuste salarial para os servidores da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da lei orçamentária anual para o exercício financeiro de 2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, 11 de março de 2026.


Gedson do Nascimento Ramos
PRESIDENTE


Maria Leles de Oliveira
VICE-PRESIDENTE


Zenilton Rodrigues Costa
1º SECRETÁRIO


José Duarte de Abreu
2º SECRETÁRIO



JUSTIFICATIVA

Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Atendendo ao previsto no artigo 38 da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, e no artigo 39, § 3º, da Lei nº 493 de 29 de janeiro de 2016, que “Dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia”, apresentamos o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a fixação do índice de reajuste salarial dos servidores da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, e dá outras providências”, com o objetivo de lhes garantir os direitos previstos em lei.

O percentual de reajuste salarial previsto no presente projeto de lei é superior à inflação acumulada no ano de 2025 que foi de 4,26%, e visa recompor as perdas com a inflação, estando de acordo com a dotação orçamentária da Câmara Municipal prevista para o exercício de 2026.

Diante disso, submetemos o presente Projeto de Lei à discussão e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, 11 de março de 2026.




Gedson do Nascimento Ramos
PRESIDENTE



Maria Leles de Oliveira
VICE-PRESIDENTE



Zenilton Rodrigues Costa
1º SECRETÁRIO



José Duarte de Abreu
2º SECRETÁRIO